

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 169/2026

Data: 12/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6731/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 325/20026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



12/03/2026 19:37:29





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 182/2026

Palmeira/PR, 10 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.10 14:27:33
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0008.2.023. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
147 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

Total Suplementação: R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.128.0009.2.024. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
150 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

Total Redução: R\$50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR

SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.10 14:38:53 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A presente suplementação na natureza de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica faz-se necessária considerando a iminente emissão das solicitações de despesas fixas referentes ao mês de março. A medida visa assegurar a regular continuidade dos serviços contratados e o pleno funcionamento das rotinas administrativas, evitando descontinuidade na execução das atividades essenciais da Administração Pública. Ressalta-se que a adequação orçamentária ora proposta é indispensável para garantir suporte financeiro suficiente às obrigações já assumidas, em conformidade com o planejamento administrativo e a legislação vigente. Diante do exposto, justifica-se a suplementação solicitada para viabilizar a tempestiva emissão das despesas fixas e a manutenção da regularidade operacional dos serviços.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.10 14:39:10 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal